



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 13 DE JULHO DE 2017 – ANO XXVII - 1.426 – B

DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE

DECRETO N.º 10.988

de 30 de junho de 2017.

“Dispõe sobre permissão de uso de bem público para instalação exclusiva de banca de jornais e revistas”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, com suporte no § 3º, do art. 83, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, do Decreto nº 6.093, de 8 de fevereiro de 2000, alterado pelo Decreto nº 7.616, de 26 de maio de 2008;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 15.499/2017;

CONSIDERANDO tratar-se a permissão de ato administrativo discricionário, unilateral e precário, através do qual o Poder Público (permitente) entrega ao particular (permissionário) um determinado bem público, cuja atividade desenvolvida é de interesse público,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Sr. **João Pedro da Silva**, portador do CPF/MF nº 425.296.858-51, inscrição municipal nº 467811, autorizado a utilizar o bem público, localizado na Praça Comendador Emilio Peduti, s/nº - Centro, cuja banca possui a dimensão de 1,50 metros por 4,00 metros, totalizando 6,00 metros quadrados.

Art. 2º O bem público municipal descrito no artigo anterior deverá ser utilizado pelo Permissionário, única e exclusivamente, para a instalação de **banca de jornais e revistas**.

§ 1º A presente outorga é efetuada na pessoa do Permitente (intuito personae), ficando expressamente vedada a sua substituição, nem autorizada sua transferência, a quem quer que seja.

§ 2º Obriga-se ainda o Permissionário a zelar pelas instalações existentes no local.

Art. 3º Correrão por conta do Permissionário, as despesas decorrentes da utilização de energia elétrica e demais despesas decorrentes do uso do bem.

Art. 4º A Permissão de Uso é dada a título unilateral, intransferível, precário e, sem prazo estabelecido.

§ 1º Revogada a permissão, as dependências serão restituídas ao Permitente, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação expressa.

§ 2º A revogação da permissão não importará em direito ao Permissionário a indenização pelas melhorias porventura introduzidas nas dependências, ressalvando o direito de retirar as instalações consideradas removíveis, e ao mesmo pertencentes.

Art. 5º O Permissionário pagará, mensalmente, ao Permitente o valor de R\$41,78 (quarenta e um reais e setenta e oito centavos), cuja importância deverá ser recolhida junto a Divisão da Receita do Município, mediante guia própria.

§ 1º O valor mencionado no *caput* deste deverá ser recolhido até o quinto dia útil após o mês vencido.

§ 2º O não pagamento no prazo estabelecido sujeitará o Permissionário aos acréscimos previstos na legislação pertinente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 30 de junho de 2017.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 30 de junho de 2017, 162º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Rogério José Dállo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 10.996

de 10 de julho de 2017.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos n.ºs 25.536/2017; 25.658/2017 e 24.143/2017, **D E C R E T A**:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$461.435,80 (quatrocentos e sessenta e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Órgão	Valor R\$
82	Educação	2.275,11
240	Saúde	180.000,00
242		70.000,00
242		209.160,69

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

- a) Proveniente das anulações parciais, na importância de R\$252.275,11 (duzentos e cinquenta e dois mil duzentos e setenta e cinco reais e onze centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	U.O.	Valor R\$
83	Educação	2.275,11
239	Saúde	250.000,00

- b) Proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$209.160,69 (duzentos e nove mil cento e sessenta reais e sessenta e nove centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 10 de julho de 2017.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Walner Clayton Rodrigues
Secretário Adjunto da Fazenda

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 10 de julho de 2017 - 162º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 11.015

de 13 de julho de 2017.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo n.º 26.384/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$804.000,00 (oitocentos e quatro mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Órgão	Valor R\$
334	Fazenda	80.000,00
336		172.000,00
691	Encargos Gerais	62.000,00
692		195.000,00
708	Agricultura	70.000,00
731	Políticas de Inclusão	225.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 13 de julho de 2017.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Walner Clayton Rodrigues
Secretário Adjunto da Fazenda

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 13 de julho de 2017 - 162º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente